



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI Nº 246/95 de 11 de Setembro de 1995

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REGIME DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sanharó autorizado reger os Servidores Municipais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei 6.123) e descontar suas contribuições previdenciárias em favor do IPSEP (Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco) até que seja regulamentado pelo AMUPE (ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO) o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei 211/92.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco em 11 de setembro de Mil Novecentos e Noventa e Cinco (1995).

Valdemir Aquino de Freitas
- Prefeito -